PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
A mudança que queremos!

Fls
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021 – CPL/PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA **ILDA MARQUES DE NOVAIS CARVALHO EIRELI – ME (CNPJ n° 29.498.617/0001-60)** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.226.419 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 507.947.523-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, n° 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADA: ILDA MARQUES DE NOVAIS CARVALHO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.498.617/0001-60, neste ato representada pelo Sra. Ilda Marques de Novais Carvalho, brasileira, casado, empresária, portador da Cédula de Identidade/RG n° 2.321.141 SSP/PI e inscrita no CPF sob o n° 024.326.463-12, residente e domiciliado(a) em Brejo do Piauí/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial n° 002/2021 instruído através do Processo Administrativo n° 010/2021 – CPL/PMB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal de Brejo do Piauí/pi, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2 Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo os instrumentos presentes no Pregão Presencial n° 002/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 010/2021 – CPL/PMB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 223.875,58 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),

Fls
Rubrica

conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	OBJETO	MARCA/FAB.	MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA NA COR PRETA	FORONI	UNID.	32	R$ 20,89	R$ 668,48
04	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO N°. 24	CIS	CX	17	R$ 5,18	R$ 88,06
05	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 NA COR AZUL	RADEX	UNID.	50	R$ 4,21	R$ 210,50
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO	RADEX	UNID.	171	R$ 4,70	R$ 803,70
07	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA	STALO	UNID.	1	R$ 2,30	R$ 2,30
08	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE	MOLIM C/24	UNID.	250	R$ 1,90	R$ 475,00
09	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO.	MOLIM C/50	UNID.	438	R$ 0,36	R$ 157,68
10	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36 X 25 X 14 CM.	DELLO	UNID.	330	R$ 3,50	R$ 1.155,00
11	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA	DELLO	UNID.	360	R$ 4,45	R$ 1.641,60
12	AVENTAL ADULTO		UNID.	80	R$ 22,50	R$ 1.800,00
13	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA MÓVEL, CORES, DIMENSÕES 260X350MM	DELLO	UNID.	24	R$ 57,90	R$ 1.389,60
14	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140 METROS	RUBI	UNID.	59	R$ 59,19	R$ 3.492,21
15	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38 X 51MM PCT C/4 BLOCO	POST-IT	UNID.	100	R$ 5,12	R$ 512,00
16	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102MM	POST-IT	UNID.	100	R$ 5,70	R$ 570,00
17	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, DIMENSÕES 210 X 150 MM, EM PAPEL ALTA ALVURA 24 KG. C/50FLS	SD	UNID.	120	R$ 1,13	R$ 135,60
18	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO, DIMENSÕES 210 X 150 MM, EM PAPEL JORNAL C/50FLS	CANSON	UNID.	200	R$ 1,44	R$ 288,00
19	BOLA DE ISOPOR 25 MM	ISOPLAST	UNID	57	R$ 0,40	R$ 22,80
20	BOLA DE ISOPOR 35 MM	ISOPLAST	UNID	57	R$ 0,56	R$ 31,92
21	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOPLAST	UNID	57	R$ 1,27	R$ 72,39
22	BOLA DE ISOPOR 60 MM	ISOPLAST	UNID	57	R$ 1,68	R$ 95,76
23	BOLA DE ISOPOR 70 MM	ISOPLAST	UNID	50	R$ 1,99	R$ 99,50
24	BOLA DE ISOPOR 75 MM	ISOPLAST	UNID	40	R$ 2,32	R$ 92,80
25	BOLA DE ISOPOR 100 MM	ISOPLAST	UNID	40	R$ 2,85	R$ 114,00
26	BOLA DE ISOPOR 150 MM	ISOPLAST	UNID	40	R$ 4,70	R$ 188,00
27	BOLA DE ISOPOR 200 MM	ISOPLAST	UNID	42	R$ 8,45	R$ 354,90
28	BOLA DE ISOPOR 250 MM	ISOPLAST	UNID	40	R$ 12,15	R$ 486,00
29	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD	MERCUR	CX	19	R$ 30,80	R$ 585,20
30	BORRACHA PONTEIRA POT/50 UD	TRIS	PT	165	R$ 12,68	R$ 2.092,20
31	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL 72 FLS	TERRA DO SOL	UNID	435	R$ 4,80	R$ 2.088,00

Fls
Rubrica

32	CADERNO 8X1 FLEX ESPIRAL 96 FLS	TERRA DO SOL	UNID	425	R$ 6,19	R$ 2.630,75
33	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS.	TERRA DO SOL	UNID	431	R$ 6,44	R$ 2.775,64
34	CADERNO 12X1 FLEX ESPIRAL 144 FLS.	TERRA DO SOL	UNID	430	R$ 6,86	R$ 2.949,80
35	CADERNO PEQUENO 96FLS BROCHURA 1/4	FORONI	UNID	430	R$ 1,91	R$ 821,30
36	CADERNO PEQUENO 48 FL BROCHURA	JANDAIA	UNID	720	R$ 1,33	R$ 957,60
37	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA C/40 FLS	TILIBRA	UNID	400	R$ 1,67	R$ 668,00
38	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 48 FL	TERRA DO SOL	UNID	410	R$ 3,00	R$ 1.230,00
39	CADERNO DESENHO PEQ ESPIRAL 48 FL	TERRA DO SOL	UNID	210	R$ 2,10	R$ 441,00
40	CALCULADORA C/12 DIGITOS	MASTERPRINT	UNID	42	R$ 15,62	R$ 655,20
41	CARTOLINA DIVERSAS CORES	ANIN 120G	PCT	38	R$ 74,80	R$ 2.842,40
42	CLIPE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100 UND	ACC	CX	150	R$ 2,40	R$ 360,00
43	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100 UND	ACC	CX	150	R$ 2,58	R$ 387,00
44	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50 UND	ACC	CX	150	R$ 2,54	R$ 381,00
45	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50 UND	ACC	CX	250	R$ 2,44	R$ 610,00
46	CLIPE 5/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50 UND	ACC	CX	250	R$ 2,51	R$ 627,50
47	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25 UND	ACC	CX	250	R$ 3,64	R$ 910,00
48	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25 UND	ACC	CX	240	R$ 3,32	R$ 796,80
49	COLA BASTÃO 8G	TRIS	UNID	310	R$ 1,55	R$ 480,50
50	COLA BRANCA 500 GR	FRAMA	UNID	120	R$ 7,32	R$ 878,40
51	COLA BRANCA DE 90 G	FRAMA	UNID	752	R$ 1,90	R$ 1.428,80
52	COLA COLORIDA C/4CORES DE 25 G	ACRILEX	CX	335	R$ 5,18	R$ 1.735,30
53	COLA GLITTER 25G C/6 UND	ACRILEX	CX	235	R$ 11,54	R$ 2.711,90
54	COLA PARA ISOPOR 90G	COMPACTOR	UNID.	570	R$ 4,07	R$ 2.319,90
55	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND AZUL FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE	BIC	CX	85	R$ 32,90	R$ 2.796,50
56	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND PRETA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE	BIC	CX	65	R$ 32,90	R$ 2.138,50
57	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND VERMELHA FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE	BIC	CX	44	R$ 32,90	R$ 1.447,60
58	CANETA PARA ESCRITA EM CD	BIC	UNID.	18	R$ 3,21	R$ 57,78
59	CAPA TRANSPARENTE PACOTE C/100 FOLHAS, TAMANHO A4.	MARPAX	PCT	58	R$ 39,51	R$ 2.291,58
60	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	TRIS	UNID	110	R$ 5,95	R$ 654,50
64	CRACHÁ COM CLIPS REMOV 7X10 CENTO	MARPAX	PCT	24	R$ 42,30	R$ 1.015,20
65	CORRETIVO LÍQUIDO CX. C/ 12 UND	FAMIX	CX	22	R$ 17,53	R$ 385,66
66	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UNID.	408	R$ 3,46	R$ 1.411,68
67	ENVELOPE 18X24 C/ 250 UND	FORONI	CX	26	R$ 56,40	R$ 1.466,40
68	ENVELOPE 26X36 C/ 250 UND	FORONI	CX	21	R$ 92,10	R$ 1.934,10
69	ENVELOPE 31X41 C/ 250 UND	FORONI	CX	21	R$ 94,80	R$ 1.990,80

Fls
Rubrica

70	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 CX/1000 UND	FORONI	CX	20	R$ 87,06	R$ 1.741,20
71	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADAS	FORONI	CX	34	R$ 0,87	R$ 29,58
72	ENVELOPE CARTA 114X162 CX/1000 UND	FORONI	CX	12	R$ 89,97	R$ 1.079,64
73	ESTILETE ESTREITO 09 MM	TRIS	UNID	35	R$ 1,97	R$ 68,95
74	ETIQUETA 99.1 X 34.0 CX/100FLS 16 POR FOLHA	COLACRIL	CX	8	R$ 46,68	R$ 373,44
75	ETIQUETA 99.1 X 38.1 CX/100FLS 14 POR FOLHA	COLACRIL	CX	8	R$ 43,38	R$ 347,04
76	EVA CORES 42X60 PCT/10 FL	IBEL	PCT	755	R$ 17,03	R$ 12.857,65
77	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	GENNES	UNID.	57	R$ 3,53	R$ 201,21
78	FITA 12 MM X 40M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNID	250	R$ 1,91	R$ 477,50
79	FITA 38 MM X 50M GOMADA	ADELBRAS	UNID	660	R$ 15,85	R$ 10.461,00
80	FITA 38MM X 50M PLÁSTICO TRANSPARENTE	ADELBRAS	RL	230	R$ 4,93	R$ 1.133,90
81	GIZ BRANCO C/40 CAIXA	DELTA	CX	0	R$ 2,20	R$ -
82	GIZ COLORIDO C/40 CAIXA	DELTA	CX	0	R$ 3,08	R$ -
83	GIZÃO DE CERA, CX. C/ 12 CORES	KOALA	CX	210	R$ 3,95	R$ 829,50
84	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FL	GENNES	UNID	64	R$ 19,19	R$ 1.228,16
85	GRAMPEADOR MÉDIO 40 FL	TRIS	UNID.	42	R$ 28,20	R$ 1.184,40
86	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	LEONORA	UNID.	26	R$ 72,72	R$ 1.890,72
87	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106.	STAPS	UNID	22	R$ 69,42	R$ 1.527,24
88	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/1000 UND	ACC	CX	60	R$ 14,42	R$ 865,20
89	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 COM 1.000 UNID	ACC	CX	240	R$ 4,28	R$ 1.027,20
90	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/1000 UND	ACC	CX	60	R$ 4,28	R$ 256,80
91	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 C/1000 UND	ACC	CX	60	R$ 4,70	R$ 282,00
92	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000 UND	ACC	CX	50	R$ 6,34	R$ 317,00
93	HIDROCOR FINO C/12	MAPED	UNID.	110	R$ 7,43	R$ 817,30
94	HIDROCOR GROSSO/12	MAPED	UNID.	110	R$ 11,09	R$ 1.219,90
95	ISOPOR PLACA DE 05 MM	ISOPLAST	UNID	115	R$ 2,08	R$ 239,20
96	ISOPOR PLACA DE 10 MM	ISOPLAST	UNID	115	R$ 2,76	R$ 317,40
97	ISOPOR PLACA DE 15 MM	ISOPLAST	UNID	115	R$ 4,43	R$ 509,45
98	ISOPOR PLACA DE 20 MM	ISOPLAST	UNID	115	R$ 5,41	R$ 622,15
99	ISOPOR PLACA DE 25 MM	ISOPLAST	UNID	135	R$ 5,24	R$ 707,40
100	ISOPOR PLACA DE 30 MM	ISOPLAST	UNID	130	R$ 6,53	R$ 848,90
101	LÁPIS DE CERA, CX. C/ 12 PEQUENA	DELTA	CX	207	R$ 2,52	R$ 521,64
102	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	DELTA	CX	213	R$ 4,64	R$ 988,32
103	LÁPIS DE COR GRANDE 24 CORES	TRIS	CX	212	R$ 10,03	R$ 2.126,36
104	LÁPIS GRAFITE N° 02 COMUM CX. C/144 UND	LEO-LEO	CX	126	R$ 36,85	R$ 4.643,31
105	LAPISEIRA 0,9 MM	SERELEPE	UNID	25	R$ 4,68	R$ 117,00
106	LIGA DE ELÁSTICO N° 18, PCT C/1KG	MERCUR	PCT	5	R$ 36,27	R$ 181,35
107	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS	TILIBRA	UNID	40	R$ 14,15	R$ 566,00
108	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS	TILIBRA	UNID	38	R$ 19,72	R$ 749,36
109	LIVRO PROTOCOLO COR OFF 100 FLS	TILIBRA	UNID	30	R$ 11,82	R$ 354,60

Fls
Rubrica

110	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	BIC	UNID	140	R$ 2,34	R$ 327,60
111	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	BIC	UNID.	545	R$ 4,07	R$ 2.218,15
112	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO	BIC	UNID.	225	R$ 3,73	R$ 839,25
113	MASSA DE MODELAR, CX. C/ 12 CORES	KOALA	UNID.	650	R$ 3,56	R$ 2.314,00
114	MIMEOGRAFO A ÁLCOOL	COPIATIC	UNID.	8	R$ 371,61	R$ 2.972,88
115	MOLHA DEDO	RADEX	UNID.	88	R$ 3,17	R$ 278,96
116	PAPEL A4 RECICLADO BRANCO 210 X 297 MM RESMA COM 500FLS, 75G/M2, EM EMBALAGEM REVESTIDA EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO BIORIENTA (BOPP), RESISTENTE À UMIDADE	REPORT	RESMA	140	R$ 24,39	R$ 3.414,60
117	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	RESMA	1700	R$ 20,53	R$ 34.901,00
118	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS	TERRA DO SOL	RESMA	2	R$ 24,39	R$ 48,78
119	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 400 FOLHAS	CREDEAL	RESMA	2	R$ 24,39	R$ 48,78
120	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/20 FL	VMP	PCT	42	R$ 21,12	R$ 887,04
121	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PCT COM 20 FL	VMP	PCT	45	R$ 25,96	R$ 1.168,20
122	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0 X 66,0 CMS PCT COM 10FL	VMP	PCT	0	R$ 12,26	R$ -
123	PAPEL CREPOM 0 48X2MTS PCT/10 FL	NOVAP	PCT	35	R$ 9,55	R$ 334,25
124	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS	NOVAP	PCT	25	R$ 25,40	R$ 635,00
125	PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES COM 40 FL	VMP	RESMA	45	R$ 42,21	R$ 1.899,45
126	PAPEL LINHO A4 180G DIVERSAS CORES P/ CERTIFICADO	OFF PP	CX	33	R$ 14,09	R$ 464,97
127	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FLS	JANDAIA	PCT	24	R$ 69,18	R$ 1.660,32
128	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10 FLS	VMP	CX	16	R$ 3,27	R$ 52,32
129	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	RESMA	9	R$ 22,01	R$ 198,09
130	PASTA ABA 1 /2 OFÍCIO TRANSPARENTE	DELLO	UNID	175	R$ 1,52	R$ 266,00
131	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE	DELLO	UNID	175	R$ 2,14	R$ 374,50
132	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA TIGRADO	UD	520	R$ 10,11	R$ 5.257,20
133	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, EM PVC RÍGIDO, COM TRAVA REMOVÍVEL E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	DELLO	UNID	208	R$ 6,53	R$ 1.358,24
134	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	DELLO	UNID	320	R$ 2,16	R$ 691,20
135	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO 290 GR	DELLO	UNID	930	R$ 4,51	R$ 4.194,30
136	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM	DELLO	UNID	320	R$ 2,30	R$ 736,00

Fls 45
Rubrica

137	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM	DELLO	UNID	210	R$ 3,59	R$ 753,90
138	PASTA PVC TRANSPARENTE 6 CM	DELLO	UNID	173	R$ 4,41	R$ 762,93
139	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 12 DIVISÕES TAMANHO OFÍCIO	DAC	UNID	43	R$ 20,55	R$ 883,65
140	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 31 DIVISÕES TAMANHO PROMISSÓRIA	DAC	UNID	29	R$ 29,50	R$ 855,50
141	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	DELLO	UNID	408	R$ 2,04	R$ 832,32
142	PERCEVEJO CX. C/ 100 UND	IARA	CX	21	R$ 2,97	R$ 62,37
143	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS	TRIS T205	UNID	48	R$ 25,42	R$ 1.220,16
144	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	MAXPRINT	UNID	37	R$ 89,35	R$ 3.305,95
145	PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	PANASONIC	UNID	62	R$ 1,21	R$ 75,02
146	PILHA AAA PALITO ALCALINA DE 1,5 VOLTS	PANASONIC	UNID	50	R$ 1,61	R$ 80,50
147	PILHA D GRANDE DE 1,5 VOLTS	PANASONIC	UNID	22	R$ 2,97	R$ 65,34
148	PINCEL DE PELO N° 10	CONDOR	UNID	119	R$ 1,42	R$ 168,98
149	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	JOC	UNID	65	R$ 19,13	R$ 1.243,45
150	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	JOC	UNID	61	R$ 13,39	R$ 816,79
151	PORTA LÁPIS 3 LUGARES	DELLO	UNID	33	R$ 13,26	R$ 437,58
152	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO ACRÍLICO DIVERSAS CORES	DELLO	UNID	33	R$ 14,01	R$ 462,33
153	QUADRO AVISO SIMPLES 50X100 ALUMÍNIO	STALO	UNID	20	R$ 103,46	R$ 2.069,20
154	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120 X 200	STALO	UNID	27	R$ 185,30	R$ 5.003,31
155	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	WALLEW	UNID	325	R$ 1,00	R$ 325,00
156	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	WALLEW	UNID	265	R$ 2,00	R$ 530,00
157	TABUADA DO ESTUDANDO SIMPLES		UNID	720	R$ 0,58	R$ 417,60
158	TECIDO TNT	DUBPLEX	MT	1110	R$ 1,57	R$ 1.742,70
159	TESOURA DE PICOTAR	TILIBRA	UNID.	166	R$ 7,73	R$ 1.283,18
160	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO. TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20 CM	MUNDIAL	UNID.	53	R$ 9,27	R$ 491,31
161	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	TRIS	UNID	668	R$ 4,05	R$ 2.705,40
162	TINTA GUACHE, CX. C/ 6 CORES	KOALA	UNID	322	R$ 3,86	R$ 1.242,92
163	TINTA PARA CARIMBO AZUL PRETA 42 ML	COMPACTOR	CX	35	R$ 75,24	R$ 2.633,40
164	TINTA PARA MARCADO PARA QUADRO DE ACRÍLICO	COMPACTOR	UNID	828	R$ 5,62	R$ 4.653,36
165	TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES	COMPACTOR	UD	73	R$ 5,33	R$ 389,09

Fls 95 Rubrica

166	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML		UNID.	100	R$ 2,10	R$ 210,00
VALOR TOTAL:						R$ 223.875,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Brejo do Piauí/PI, devidamente assegurados pela seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS e demais recursos próprios e Despesa: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças 04.122.0004.2010.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 04 Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo 12.368.0004.2036.0000 Administração e Encargos da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo 05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 04.122.0004.2063.0000 Administração da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 3.3.90.30.00 Material de Consumo 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania 08.244.0004.2071.0000 Administração Geral 3.3.90.30.00 Material de Consumo 08.244.0005.2079.0000 Administração do FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

Fls
Rubrica

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Brejo do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos responsáveis técnicos da empresa contratada às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

Fls _____
Rubrica

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de Serviços, de acordo com a demanda existente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Serviços, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do procedimento administrativo e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fls
Rubrica

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a

Fls
Rubrica

eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

Fls 95
Rubrica

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Fls
Rubrica

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Brejo do Piauí/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brejo do Piauí/PI, 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI
Sr. Fabiano Feitosa Lira
Contratante

ILDA MARQUES DE NOVAIS CARVALHO EIRELI – ME
(CNPJ n° 29.498.617/0001-60)
Sra. Ilda Marques de Novais Carvalho
Contratado

Testemunhas:
01 – Nome: Erasmo Torres da Costa
CPF: 958.634.863-68
02 – Nome: Adélia Pereira da Costa Sousa
CPF: 958 484.953.00